



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 637, de 21 de dezembro de 1994.

Concede auxílio a sessão Organizadora do Sentinela da Canção Nativa 1º Edição, com vistas a aquisição de 250 discos.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Comissão Organizadora do Sentinela da Canção Nativa 1º Edição para a aquisição de 250 discos com 12 canções finalistas do festival.

Art. 2º- A participação de que trata o artigo anterior não excederá a R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) e servirá para a organização do Sentinela da Canção Nativa custear a feitura do disco do festival.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica 130103070212.068.31.32.00-D 344-Encargos Gerais do Município.

Art. 4º- Obrigar-se-á a Comissão a entregar ao Município os discos de que trata o artigo 1º desta Lei, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos mesmos da gravadora.

Art. 5º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA SUL, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).